



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.28.02

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e **Membros:** JOSÉ FABIANO VIEIRA e FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA, todos estes nomeados pela a **Portaria 001011217/2017 de 04 de dezembro de 2017**, para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório acima mencionado, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS E CACIMBINHA NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, parte integrante desse processo. Acudiu em tempo hábil ao presente certame, com a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços apenas a seguinte empresa:

Nº	LICITANTE	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL
1.	GEO PROSPERITY LTDA	22.385.768/0001-63	Rua Raimundo Nonato de Loiola, S/N, Alto Alegre, Forquilha/CE	Edson Aquino Lopes Loiola, CPF nº 797.800.163-68


Feito os registros iniciais, em seguida foi aberto o envelope nº 01 – **Documentação de Habilitação**, sendo rubricados e analisados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão e pelo representante da licitante presente. Feito isto, foi dada sequência aos trabalhos, que após análise documental, foi verificado que se habilitou a única empresa licitante **GEO PROSPERITY LTDA** por cumprir todas as exigências necessárias do ato convocatório. Tendo em vista a divulgação do resultado da fase de habilitação, o Presidente da CPL perguntou ao representante presente se teria alguma consideração a fazer acerca das decisões tomadas por essa comissão, e se teria intenção de fazer uso do prazo recursal, previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e, prontamente, o representante concordou com o julgamento da habilitação e desistiu expressamente do direito ao prazo recursal previsto em lei. Feita a renúncia expressa do prazo de interposição de recurso da fase de habilitação, foi aberto o envelope nº 02 – **Propostas de Preços**, da empresa habilitada **GEO PROSPERITY LTDA**. Dando sequência aos trabalhos com análise da proposta da pela comissão e pelo representante presente, verificou-se que a proposta apresentada pela proponente com o valor global de **R\$ 942.924,37 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e**



trinta e sete centavos) está de acordo com as especificações e exigências do Edital, atendendo aos preços estimados no processo para execução do objeto deste certame. Finalizando o julgamento e declarada à vencedora, **mais uma vez o Presidente perguntou ao representante se teria alguma intenção de interpor recurso**, desta vez com fulcro no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e novamente o mesmo concordou com o julgamento da CPL e desistiu expressamente da abertura do prazo recursal previsto em Lei. Dessa forma, foi encaminhado para o processo de homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo, após a homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, o Ordenador de Despesas. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e pelo o representante presente.


Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Presidente da CPL


Edson Aquino Lopes Loliola
GEO PROSPERITY LTDA
CNPJ: 22.385.768/0001-63


Francisco Israel dos Santos Moura
Membro da CPL


José Fabiano Vieira
Membro da CPL